



PARECER ÚNICO Nº 33/2017 (SIAM: 0262456/2017)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 05957/2011/002/2013	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação Corretiva – LOC		VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:

EMPREENDEDOR:	Cerâmica Barcelos Indústria e Comércio LTDA - ME	CPF: 12.697.131/0001-59
EMPREENDIMENTO:	Cerâmica Barcelos Indústria e Comércio LTDA - ME	CNPJ: 12.697.131/0001-59
MUNICÍPIO:	Papagaios	ZONA: Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM):	WGS 84	LAT/Y 19º 38' 18,56" LONG/X 44º 45' 50,17"
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:		
<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
BACIA FEDERAL:	Rio São Francisco	BACIA ESTADUAL: Rio Paraopeba
UPGRH:	SF3	SUB-BACIA: Rio do Peixe
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):	CLASSE
B-01-03-1	Fabricação de Telhas, Tijolos e outros artigos de barro cozido, exclusive de cerâmica	1
F-05-07-1	Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados.	3
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:	
Mary das Graças Gregorio	MG-87815/D	
Terra Consultoria e Análises Ambientais Ltda	CRQ 15.726	
RELATÓRIO DE VISTORIA: 33755/2013 e 123845/2016	DATA: 19/09/2013 e 22/02/2016	

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Lília Aparecida de Castro – Gestora Ambiental	1.389.247-6	
Philipe Jacob de Castro Sales – Gestor Ambiental (Jurídico)	1.365.493-4	
De acordo: Liana Notari Pasqualini – Diretora Regional de Apoio Técnico	1.312.408-6	
De acordo: Elaine Cristina Amaral Bessa – Diretora de Controle Processual	1.170.271-9	



1. Introdução

Este Parecer Único visa subsidiar a decisão sobre o pedido de Licença de Operação Corretiva – LOC para o empreendimento Cerâmica Barcelos Indústria e Comércio Ltda., localizado no município de Papagaios.

Trata-se de empreendimento que produz tijolos de barro cozido com adição de pó de balão. A capacidade instalada é de 19.200 toneladas por ano de argila, além de cerca de 1920 toneladas ano de pó de balão (10% da matéria prima).

Segundo a Deliberação Normativa COPAM nº 74, de 9 de setembro de 2004, a atividade exercida pelo empreendimento enquadra-se na classe 3, porte médio, devido à utilização de pó de balão no processo produtivo.

A operação do empreendimento teve início em meados do 2010. O empreendimento operava com a Autorização de Funcionamento nº 03496/2011, válida até 26/08/2015 (para operar sem uso de pó de balão no processo produtivo). Em 23 de julho de 2013, o pedido de Licença de Operação Corretiva foi formalizado nesta Superintendência, para operar utilizando pó de balão. Conforme informado pelo empreendedor, por acreditar que o pedido de licença ambiental seria analisado antes do vencimento da AAF, não foi requerida nova autorização para funcionamento.

A responsável pelos estudos ambientais é empresa Terra Consultoria e Análises Ambientais Ltda, registrada no Conselho Regional de Química sob o número 15.726. O profissional que assina os estudos é a engenheira civil Mary das Graças Gregorio, que apresentou a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART nº 14201300000001147446.

O responsável pela operação do empreendimento é o engenheiro ambiental Renato Costa Soares, que apresentou a ART nº 14201600000003053724.

A elaboração deste Parecer Único pautou-se na avaliação do Relatório de Controle Ambiental – RCA e respectivo Plano de Controle Ambiental – PCA, nos documentos apresentados no processo de licenciamento ambiental, nas respostas às Informações Complementares e na vistoria realizada no empreendimento, conforme Auto de Fiscalização Nº. 123845/2016.

2. Diagnóstico Ambiental

Para efeito de diagnóstico ambiental considerou-se:

Área Diretamente Afetada (ADA): a área onde se encontra instalada a cerâmica, incluindo suas estruturas de apoio.

Área de Influência Direta: Divida em área de influência direta sobre o meio físico e biótico (AID-mfb), que corresponde a um raio de 500 metros em torno da área em que o empreendimento está instalado (área de 10 ha) e área de influência direta sobre o meio socioeconômico (AID-mse) que corresponde ao município de Papagaios.



Área de Influência Indireta (All): a área que abrange as regiões nas quais os impactos e efeitos decorrentes do empreendimento são sentidos, porém de forma menos significativa do que nos territórios das outras duas áreas de influência (ADA e a AID).

Foi dividida em Área de Influência Indireta relativa os meios físico e biótico (All -mbf) que corresponde a porção da micro bacia Rio Pará onde o empreendimento está localizado; e Área de Influência Indireta relativa ao meio socioeconômico (All -mse) que corresponde aos municípios de Pompéu e Maravilhas, possíveis fornecedores de matéria prima ao empreendimento.

2.1 Meio Físico

O empreendimento está localizado na microbacia do córrego das Areias, sub bacia do Rio Paraopeba.

A topografia da região é, em geral, plana, ou levemente ondulada. Os solos são argilosos, de coloração amarela ou vermelho-amarela (Pelegrini et al., Diagnóstico Rural – Município de Papagaios).

Segundo a classificação de Köppen (1918), o clima predominante em Papagaio enquadra-se no tipo Aw, clima tropical chuvoso, comportando seis meses com precipitação, em média, inferior a 60 mm e média do mês mais frio superior a 18°C. Os verões chuvosos e os invernos secos são característicos do clima regional.

O bioma predominante é o cerrado. De acordo com os dados do Zoneamento Ecológico de Minas Gerais, o empreendimento está localizado em área de média vulnerabilidade natural, muito baixa vulnerabilidade à erosão e de prioridade baixa para proteção da biodiversidade.

2.2 Meio Biótico

2.2.1 Flora

A área encontra-se bastante antropizada, com presença de áreas de pastagens, plantio de eucalipto e desenvolvimento industrial (cerâmica vermelha, extração de argila e areia).

Nos remanescentes florestais predomina o bioma Cerrado, com presença de Campo Cerrado e Floresta Estacional Semidecidual.

Na área de influência direta do empreendimento o Cerrado é a vegetação marcante. Nesta área foram identificadas as espécies Gonçalo Alves, Araticum do campo, pimenta de macado, ipê amarelo, bolsa de pastor, embiruçu, pequi, jatobá do cerrado, angico do cerrado, barbatimão verdadeiro, sucupira preta, sucupira branca, erva de passarinho, murici rosa, quaresmeira, gabiroba, cagaita, goiabinha, jenipapo, mamica de porca, açoita cavalo graúdo e pau terra do cerrado.

Há ainda presença de vegetação em fase de regeneração, composta principalmente por gramíneas.

Nenhuma espécie registrada está incluída na lista de espécies ameaçadas de extinção da flora de Minas Gerais.



O empreendimento encontra-se implantado e **não** será necessária supressão vegetal para sua operação.

2.2.2 Fauna

Os levantamentos de fauna foram feitos por dados secundários, através de consulta á estudos já realizados na área onde se encontra o empreendimento e dados primários, através de entrevistas a moradores locais.

A formação vegetal presente na área de influência direta e seu nível de antropização não propiciam a existência de animais de grande porte.

Dentre as espécies apontadas pelos moradores locais estão:

- *Rhynchosciurus rufescens* (perdiz)
- *Cathartes aura* (urubu de cabeça vermelha)
- *Coragyps atratus* (urubu de cabeça preta)
- *Caracara plancus* (Caracará)
- *Cariama cristata* (Seriema)
- *Vanellus chilensis* (Quero-quero)
- *Columba livia* (pombo doméstico)
- *Crotophaga ani* (Anu preto)
- *Guira guira* (Anu branco)
- *Gnorimopsr chopi* (Pássaro preto)
- *Tropidurus torquatus* (Calango)
- *Hemidactylus mabouia* (lagartixa)
- *Ameiva ameiva* (Calango verde)
- *Tupinambis teguixin* (Teiú)

Dentre as espécies registradas, tanto nos dados secundários quanto nos dados primários, não foi encontrada nenhuma espécie incluída na lista nacional das espécies da fauna brasileira ameaçada de extinção nem na lista de espécies ameaçadas de extinção da fauna do Estado de Minas Gerais.

2.2.3 Meio Socioeconômico

O município de Papagaios, sede do empreendimento em questão, apresenta área territorial de aproximadamente 553,577 km² e uma população residente de 14.175 habitantes (IBGE, 2010). Está situado a cerca de 170 km de Belo Horizonte e localiza-se na microrregião de Sete Lagoas, mesorregião de Belo Horizonte.



O Índice de Desenvolvimento Humano - IDHM do município de Papagaios cresceu de 0,435 em 1991 para 0,666 em 2010, colocando o município na faixa de desenvolvimento humano médio.

O responsável pelo abastecimento de água no município é a prefeitura, por meio do Serviço Municipal de Água e Esgoto. Quanto ao esgotamento sanitário, em 2013, a maioria dos domicílios, 56,9% (2010 famílias), tratavam seu esgoto por meio de fossas sépticas.

A renda per capita média de Papagaios cresceu 23,51% nas últimas duas décadas, passando de R\$ 369,16, em 1991, para R\$ 465,29, em 2000, e para R\$ 455,96, em 2010.

A extração de ardósia e a fabricação de cerâmica constitui importante atividade para a economia do município, tanto do ponto de vista de geração de receitas como para emprego da mão-de-obra.

3. Caracterização do Empreendimento

A atividade exercida pela Cerâmica Barcelos Indústria e Comércio LTDA - ME é a fabricação de tijolos de barro cozido, sendo a principal matéria-prima a argila somada aos insumos “pó de balão” ou “lama de alto-forno”. Atualmente o empreendimento produz cerca de 400.000 tijolos por mês.

O pó de balão e lama de alto-forno não são considerados resíduos perigosos. A incorporação de pó de balão ou lama de alto-forno na massa cerâmica pode reduzir o consumo de biomassa na ordem de 30%, além de reduzir o tempo de queima dos produtos cerâmicos, resultando em menor gasto energético na produção (FEAM/FIEMG 2013; Guia Técnico da Cerâmica Vermelha).

A empresa conta com 20 funcionários, sendo 18 da área operacional e 2 administrativos. O horário de funcionamento é de segunda a quinta de 7 às 17 horas e as sextas-feiras, de 07 às 16 horas, com intervalo de uma hora para almoço.

Durante a vistoria realizada (AF123848/2016) o empreendimento encontrava-se em operação sem a devida licença ambiental ou acobertado por Termo de Ajustamento de Conduta, por este motivo foi lavrado o Auto de Infração nº 4969/2016.

A energia elétrica é fornecida pela Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG e a água é oriunda da rede pública de Papagaios.

A área total do terreno ocupada por todas as instalações é de aproximadamente 1,89 ha.

O Projeto de Prevenção e Combate Incêndios foi protocolado no corpo de bombeiros, restando a apresentação do laudo final do auto de vistoria realizada pelo corpo de bombeiros (AVCB).

3.1 Processo Produtivo

O processo produtivo começa com o recebimento e armazenamento das matérias-primas e insumos.

A argila é estocada a céu aberto enquanto que o pó de balão ou lama de auto forno são estocados em área coberta e com piso impermeável. A lenha é armazenada próximo ao forno.



A argila e o pó de balão são encaminhados ao silo por uma pá carregadeira e, posteriormente, transportados por correia automática até o misturador onde é adicionado água. O misturador promove a homogeneização da argila com o pó de balão ou lama de auto forno. Do misturador, a argila desce por gravidade ao laminador, que tem por objetivo reduzir a argila pastosa em lâminas finas, fazendo-a passar entre dois cilindros de ferro fundido que eliminam eventuais partículas com maior granulometria.

O material laminado é transportado por correia automática até a maromba. Na maromba, o material é forçado através de bocal. Como resultado obtém-se uma coluna extrusada para confecção de blocos.

Os resíduos gerados na maromba (aparas de argila resultantes da prensagem e formatação do produto) voltam para o misturador.

O bloco de argila extrusada corre sobre os rolos da máquina cortadora e é automaticamente cortado em tamanhos pré-fixados, que correspondem ao comprimento dos tijolos furados.

Os tijolos cortados são classificados, as peças refugadas retornam à maromba. As demais peças são transportadas manualmente às estantes de secagem onde permanecerão por um período médio de 7 dias, em dias secos, ou aproximadamente 15 dias em dias frios ou úmidos, para secagem natural. Após secagem, as peças são transportadas manualmente até os fornos e empilhadas a fim de que a queima se processe de forma homogênea.

Após o cozimento, as peças passarão por um período de repouso até atingirem a temperatura ambiente. Logo serão encaminhadas para controle de qualidade e posteriormente para a expedição.

3.2 Matérias-Primas e Insumos

As matérias-primas e insumos utilizados no processo produtivo são: argila (média de 990 toneladas por mês), insumo siderúrgico (pó de balão ou lama de alto forno, cerca de 10% em relação à argila), água, e lenha, cavacos e resíduos de madeira como combustível dos fornos.

O empreendedor apresentou o Certificado de Registro no Instituto Estadual de Florestas – IEF número 157931, para a categoria “Consumidor de Produtos e Subprodutos da Flora Lenhas, Cavacos e Resíduos”.

O pó de balão é fornecido pela AVG Siderurgia Ltda que, por sua vez, encontra-se em fase de análise de Revalidação da Licença de Operação - REVLO na SUPRAM CM. A argila é fornecida pelo empreendimento Rosana Maria de Barcelos Santana, devidamente regularizado por meio da Autorização Ambiental de Funcionamento nº 1852/2015, com validade até 05/05/2019.

A água utilizada no processo produtivo, consumo humano e higienização de instalações é oriunda da rede pública de Papagaios e o consumo mensal médio é cerca de 66 metros cúbicos.

A energia elétrica é fornecida pela CEMIG e o consumo médio mensal é de 12.679 KWh.

3.3 Máquinas Equipamentos e Unidades Operacionais



No empreendimento estão instaladas as seguintes unidades operacionais e unidades auxiliares, máquinas e equipamentos:

- 1 galpão coberto utilizado para proteção dos equipamentos e fabricação dos tijolos;
- 1 pá carregadeira;
- 1 misturador;
- 1 esteiras transportadoras;
- 1 maromba;
- 2 cilindros;
- 8 estufas para secagem natural do material, com cobertura;
- 1 máquina de corte CMR400;
- 1 forno modelo Vagão e 3 fornos modelo Tatu;
- 1 silo metálico;
- 5 correias transportadoras;
- 15 carrinhos de 2 rodas;
- 1 caminhão Volvo, L110 84;

4 Impactos Identificados e Medidas Mitigadoras

4.1 Efluentes Líquidos Sanitários

Os efluentes sanitários são gerados nas atividades de limpeza e higienização humana (20 funcionários). O lançamento destes efluentes sem tratamento pode causar poluição do solo, águas e a transmissão de doenças para o ser humano.

Para minimizar estes impactos foi implantado um sistema de tratamento composto por fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouro.

O sistema de tratamento conta com duas caixas de passagem: uma antes da fossa e outra após o filtro, onde será feita coleta para monitoramento do efluente.

O efluente tratado deverá atender aos parâmetros de lançamento estabelecido pela Deliberação Normativa COPAM nº 01/2008. Para garantir o lançamento adequado será implantado um plano de monitoramento de efluentes, os parâmetros monitorados e a frequência de amostragem serão estabelecidos no Anexo II deste Parecer Único.

4.2 Efluentes Líquidos Industriais

Conforme informado no Plano de Controle Ambiental – PCA, a água é adicionada no processo de mistura com a argila e pó de balão e não será gerado efluente industrial.



4.3 Efluentes atmosféricos

Os efluentes atmosféricos são gases emitidos pela chaminé do forno. Devido ao combustível ser a biomassa, os principais poluentes emitidos são o material particulado, NO_x, CO₂ e CO.

Para monitorar a emissão atmosférica na chaminé do forno e garantir seu lançamento dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente, será estabelecido em condicionante deste PU a amostragem e análise periódica dos gases.

Há também emissões provenientes da movimentação de caminhões e da carregadeira nas vias e áreas de movimentação de matéria prima. São partículas que têm pequeno movimento horizontal, e se precipitam próximas à área de emissão. Para minimizar este impacto foi proposto no PCA a umidificação dos pátios internos em dias de baixa umidade.

4.4 Ruídos

A geração de ruídos se deve à movimentação da carregadeira, caminhão e dos equipamentos industriais do processo produtivo.

Para monitorar a emissão e, caso necessário, tomar medidas corretivas será feito monitoramento anual das emissões sonoras no entorno do empreendimento. As amostragens deverão verificar o atendimento aos limites estabelecidos pela legislação vigente bem como as medidas preconizadas pela NBR 10.151.

4.5 Resíduos sólidos

Os resíduos sólidos gerados no empreendimento, são constituídos de resíduos comuns provenientes do escritório e dos sanitários, cinzas geradas no forno e cacos de tijolos.

Os resíduos comuns são segregados em coletores seletivos e coletados pela Prefeitura Municipal de Papagaios.

Segundo informado pelo empreendedor (AF 12345/2016), os cacos de tijolos cozidos, quando não reutilizados no próprio empreendimento, são doados para Prefeitura para reaproveitamento em obras civis.

As cinzas geradas nos fornos são reaproveitadas no próprio empreendimento.

5 Reserva Legal

O empreendedor apresentou recibo de inscrição do imóvel junto ao Cadastro Ambiental Rural – CAR, no qual foi informada uma área de 2,15 hectares, não inferior a 20% da propriedade, destinada a Reserva Legal.



6 Área de Preservação Permanente

O empreendimento se situa em terreno relativamente plano e distante de cursos d'água e, portanto, não está inserido em Área de Preservação Permanente.

7 Utilização de Recursos Hídricos

A água utilizada no processo produtivo, consumo humano e higienização de instalações é oriunda da rede pública de Papagaios e o consumo mensal médio é cerca de 66 metros cúbicos.

8 Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural

IEPHA

De acordo com a Deliberação Normativa CONEP 007/2014, em seus anexos I e II, o empreendimento não está sujeito a apresentação de anuênciia do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – IEPHA.

IPHAN

Em atendimento à Instrução Normativa IPHAN 001/2015, foi solicitada anuênciia do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN para dar andamento ao processo de Licença de Operação Corretiva do empreendimento.

O empreendedor apresentou cópia do protocolo do pedido de anuênciia apresentado ao IPHAN (protocolo IPHAN nº 01514.002725/2016-81), datado de 07 de abril de 2016, no entanto, até a presente data o IPHAN não se manifestou sobre o pedido.

De acordo com o artigo 11-A do Decreto Estadual 44844/2008, atualizado pelo Decreto 47137/2017, os órgãos e entidades públicas a que se refere o art. 27 da Lei nº 21.972, de 2016, poderão manifestar-se quanto ao objeto do processo de licenciamento ambiental, de maneira não vinculante, no prazo de cento e vinte dias, contados da data em que o empreendedor formalizar, junto aos referidos órgãos e entidades intervenientes, as informações e documentos necessários à avaliação das intervenções.

O decreto supracitado traz ainda, no § 1º, artigo 11-A que a não vinculação a que se refere o caput implica na continuidade e na conclusão da análise do processo de licenciamento ambiental, com a eventual emissão de licença ambiental, sem prejuízo das ações de competência dos referidos órgãos ou entidades públicas intervenientes em face do empreendedor.

Desta forma, será dada continuidade ao pedido de licença de operação corretiva, no entanto a licença ambiental emitida **não produzirá efeitos até que o empreendedor obtenha a manifestação dos órgãos ou entidades públicas intervenientes, o que deverá estar expresso no certificado de licença.**



9 Controle Processual

O presente processo administrativo visa a obtenção de Licença de Operação Corretiva por parte da Cerâmica Barcelos Indústria e Comércio LTDA para o empreendimento de produção tijolos de barro cozido com adição de pó de balão (códigos B-01-03-1 e F-05-07-1 na DN 74/04 do COPAM) no Município de Sete Lagoas/MG e está classificado como classe 3.

O processo está instruído com a documentação exigível pela legislação pertinente, estando apto assim a ser analisado. O Formulário de Caracterização do Empreendimento fora corretamente preenchido (fls. 01-03), assinado pelo procurador da empresa que tem procuração à folha 09. Foram protocolados todos os documentos exigidos no Formulário de Orientação Básica – FOB (fl. 05-07). O contrato social da empresa encontra-se às fls. 10-17.

Verifica-se que foi dada a devida publicidade ao pedido de licenciamento nos termos da resolução CONAMA nº 6 de 1986 e DN COPAM nº 13/95 através da publicação em jornal de grande circulação (fl. 430) e no Diário Oficial (fl. 431).

O empreendedor também se encontra devidamente regularizado junto ao Cadastro Técnico Federal de atividades potencialmente poluidoras do IBAMA conforme consta na folha 315.

A resolução SEMAD nº 412, prevê em seu art. 11 que “Não ocorrerá a formalização do processo de AAF ou de licenciamento ambiental, bem como dos processos de autorizações de uso de recursos hídricos e intervenções em recursos florestais, nas seguintes hipóteses, configuradas isoladamente ou em conjunto”. Desta sorte fora emitida Certidão Negativa de Débito Ambiental nº 1515512/2013 que atesta que o empreendedor não possui qualquer débito decorrente de aplicação de multas por infringência à legislação ambiental, que consta à folha 232.

Fora apresentada declaração de conformidade expedida pela Prefeitura de Papagaios que atesta a conformidade do empreendimento às leis e regulamentos administrativos do município (fl. 315)

Os custos indenizatórios de análise do licenciamento ambiental são isentos por se tratar o empreendedor de micro-empresa como informa o art. 6º da DN 74/04 do COPAM:

Isentam-se do ônus da indenização dos custos de análise de licenciamento e de autorização de funcionamento as micro-empresas, as associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis, e as unidades produtivas em regime de agricultura familiar, assim definidas, respectivamente, em lei estadual e federal, mediante apresentação de documento comprobatório atualizado emitido pelo órgão competente

Por se tratar de imóvel localizado em área rural é necessária a manutenção de 20% do total da propriedade como forma de reserva legal, que é verificada averbada nas matrículas do imóvel (fls. 247-269) e no CAR (fls. 361-362)

Não haverá necessidade de intervenção em vegetação ou em áreas protegidas, assim como também não será utilizado recursos hídricos estaduais.



Na forma do art. 10 do Decreto 44.844/08 a licença ambiental deverá ser outorgada pelo prazo de 10 (dez anos).

Por fim, no que tange a necessidade de manifestação do IPHAN, o empreendedor protocolou naquele Instituto, a Ficha de Caracterização de Atividade em 07/04/2016 (fl. 317) sem que ainda tenha obtido resposta daquele órgão. Assim, transcorridos mais de 120 (cento e vinte) dias da formalização do pedido na entidade, não há óbices para a conclusão do processo de licenciamento ambiental, com a ressalva de que a licença ambiental não produzirá seus efeitos até a manifestação positiva daquele órgão (art. 11-A do Decreto 44.844/08).

Conclui-se, pois, sobre a possibilidade jurídica do deferimento do pedido de licença de operação corretiva do empreendimento. Na forma da lei ambiental devem ser adotadas pelo empreendedor as medidas mitigadoras e as condicionantes sugeridas pela SUPRAM.

10 Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram CM sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação em caráter corretivo, para o empreendimento Cerâmica Barcelos Indústria e Comércio Ltda - ME para a atividade de “Fabricação de Telhas, Tijolos e Outros Artigos de Barro Cozido, exclusive cerâmica” e “Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados”, no município de Papagaios, MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação à Supram CM, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente Central Metropolitana, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis.

A licença ambiental emitida não produzirá efeitos até que o empreendedor obtenha a manifestação dos órgãos ou entidades públicas intervenientes, o que deverá estar expresso no certificado de licença.



ANEXO I

Condicionantes da Licença de Operação Corretiva (LOC) da Cerâmica Barcelos Indústria e Comercio Ltda - ME

Empreendedor: Cerâmica Barcelos Indústria e Comercio Ltda - ME		
Empreendimento: Cerâmica Barcelos Indústria e Comercio Ltda - ME		
CNPJ: 12.697.131/0001-59		
Município: Papagaios		
Atividades: Fabricação de Telhas, Tijolos e Outros Artigos de Barro Cozido, exclusive cerâmica; Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados		
Códigos DN 74/04: B-01-03-1; F-05-07-1		
Processo: 05957/2011/002/2013		
Validade: 10 anos		
ITEM	DESCRÍÇÃO	PRAZO*
01	Apresentar laudo final do auto de vistoria realizada pelo Corpo de Bombeiros.	15 (dez) dias após a emissão do referido laudo
02	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II	Durante a validade da licença de operação na periodicidade disposta no Anexo II.

(*) Contado a partir da data em que a licença ambiental passe a produzir efeitos – após manifestação favorável do órgão interveniente, ou seja, a partir da efetiva autorização para operação do empreendimento.

Ressalta-se que eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste Parecer Único, poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante a análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) da Cerâmica Barcelos Indústria e Comercio Ltda - ME

Empreendedor: Cerâmica Barcelos Indústria e Comercio Ltda - ME

Empreendimento: Cerâmica Barcelos Indústria e Comercio Ltda - ME

CNPJ: 12.697.131/0001-59

Município: Papagaios

Atividades: Fabricação de Telhas, Tijolos e Outros Artigos de Barro Cozido, exclusive cerâmica; Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados.

Códigos DN 74/04: B-01-03-1; F-05-07-1

Processo: 05957/2011/002/2013

Validade: 10 anos

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Freqüência de Análise
Entrada do Conjunto Fossa Filtro	Demanda Bioquímica de Oxigênio – DQO (mg/L), Demanda Bioquímica de Oxigênio – DBO (mg/L)	<u>Trimestral</u>
Saída do Conjunto Fossa Filtro	Cloreto total (mg/L), Condutividade elétrica (µS/cm), DBO (mg/L), DQO (mg/L), E. coli (UFC) Fósforo total (mg/L), Nitrato (mg/L), Nitrogênio amoniacal total (mg/L), Óleos e graxas (mg/L) pH, Substâncias tensoativas (mg/L).	<u>Trimestral</u>

Relatórios: Enviar Semestralmente a Supram-CM os resultados das análises efetuadas. O primeiro envio deverá ocorrer em 180 (cento e oitenta) dias. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Elaborar planilhas mensais e enviar semestralmente a Supram-CM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados no período contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações. O primeiro envio deverá ocorrer em 180 (cento e oitenta) dias.



Resíduo				Transportador		Disposição final		Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável	
						Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Os resíduos classe 1 devem ser destinados para empresa regularizada para este fim e os certificados de destinação devem ser protocolados juntamente com os relatórios semestrais.

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-CM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

3. Efluentes Atmosféricos

Local de amostragem	Parâmetro	Freqüência de Análise
Chaminés dos fornos	Material Particulado	Anual

Relatórios: Enviar anualmente a Supram-CM os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional,



anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM nº 187/2013. O primeiro envio deverá ocorrer em 01 (um) ano.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-CM, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO III

Relatório Fotográfico do empreendimento Cerâmica Barcelos Indústria e Comercio Ltda - ME

Empreendedor: Cerâmica Barcelos Indústria e Comercio Ltda - ME

Empreendimento: Cerâmica Barcelos Indústria e Comercio Ltda - ME

CNPJ: 12.697.131/0001-59

Município: Papagaios

Atividades: Fabricação de Telhas, Tijolos e Outros Artigos de Barro Cozido, exclusive cerâmica;
Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados.

Códigos DN 74/04: B-01-03-1; F-05-07-1

Processo: 05957/2011/002/2013

Validade: 10 anos



Foto 01. Local para armazenamento de pó de balão



Foto 02. Local para secagem natural dos tijolos



Foto 03. Coletores seletivos de resíduos



Foto 04. Silo para mistura da argila